



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 454/1998

AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS PARA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

RUDI ALOISIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a repassar o valor de até R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) para a Associação de Desenvolvimento Comunitário de São João do Oeste.

Art. 2º - O valor supra citado destina-se para a contratação de 06 agentes de saúde que atuarão nas comunidades do interior do Município pelo Programa de Saúde Familiar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0100 - Secretaria Municipal da Saúde

0101 - Departamento de Saúde

2001 - Manutenção Atividades do Departamento de Saúde

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 23 de Setembro de 1998.

RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL